



## 5º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 93/2019, **DETERMINA AS SEGUINTE ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:**

- I) Altera o item 4.2.2, alínea “c” para: *“enviar ficha de isenção (somente necessário se for feita de próprio punho) e fotocópia do documento de identidade (serão aceitos os seguintes documentos: RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social), no período de 30/09/2019 a 02/10/2019, para o e-mail contato@directacarreiras.com.br;”* e exclui a necessidade de enviar: *“- fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico”;*
- II) Altera o item 5.2 para *“Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) até no máximo 20% (vinte por cento) das vagas abertas para o cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público”* e o item 5.14 para *“À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação, sendo observada que, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª (primeira) vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será sempre a 5ª (quinta) vaga e na sequência a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente.”*
- III) Exclui o item **13.2 do Edital Completo:** *“A aprovação no concurso não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final”.*
- IV) Altera no item 2.5 – do quadro de cargos, a carga horária dos cargos:
- 3.14 – Professor de Educação Básica II – Educação Física de “A definir” para “hora/aula”;
  - 3.15 – Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira de “A definir” para “hora/aula”;
  - 3.16 – Especialista em Educação de “30” para: “40” horas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) e [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) e no Jornal “Diário Online AMM”, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 21 de fevereiro de 2020.

**Alexsandro Conceição Queiroz**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**